



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 2151 / 2019

"OBRIGA O USO E FORNECIMENTO  
DE CANUDOS DE PAPEL  
BIODEGRADÁVEL E / OU RECICLÁVEL,  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

**Autor: VEREADOR SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

**Art. 1º** - Art. 1º. Ficam obrigados: os restaurantes, lanchonetes, bares, similares, vendedores ambulantes e demais comércios de bebidas de consumo imediato, do Município do Morretes, a usarem e fornecerem aos consumidores apenas canudos de papel biodegradável e/ou reciclável, embalados individualmente e hermeticamente com material semelhante.

**Art. 2º** -O descumprimento do disposto no artigo 1º da presente Lei acarretará as seguintes penalidades:

- I - Na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;
- II - Na segunda autuação, multa, no valor de 5 (cinco) UFMs;
- III - na terceira autuação, multa no dobro do valor da primeira autuação e assim sucessivamente.



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Os estabelecimentos citados no art. 1º terão o prazo de seis meses, a partir da publicação desta Lei, para eliminarem o uso e fornecimento de canudos plásticos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Seções, 07 de maio de 2019.

**Sebastião Brindarolli Junior**  
**Vereador**



# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Este projeto tem o objetivo de banir a utilização de canudos de plástico convencionais, uma vez que estes canudinhos já representam 4% de todo o lixo plástico produzido no mundo.

Ainda que estes canudos possam aparentemente ser inofensivos estes pequenos objetos têm seu uso em média de 03 minutos em contrapartida levarão mais de 300 anos para se degradarem.

Pequenos e leves, uma vez nos oceanos são ingeridos e ficam alojados nos estômagos de aves marinhas, peixes, e mamíferos de grande porte, e até mesmo nas narinas de tartarugas marinhas,

Basicamente, o canudo biodegradável é elaborado a partir de plantas e animais e se decompõe na natureza com facilidade, podendo ser utilizado até como alimento para algumas espécies.

A lei é uma medida emergencial devido ao nível de gravidade do excesso de lixo plástico, mas, no entanto, é fundamental aperfeiçoar a informação e a educação ambiental para que cada um possa ser um agente de mudança.

Acreditamos que ações simples no dia a dia podem contribuir para um mundo mais sustentável.

Sala das Seções, 07 de maio de 2019.



# **Câmara Municipal de Morretes**

ESTADO DO PARANÁ

**Sebastião Brindarolli Junior.**  
**Vereador**